



Prefeitura Municipal de
SAPEZAL

**DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Sapezal

FOLHA Nº 03

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 212/2025

1- INTRODUÇÃO

- 1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.
- 1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 2.1. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PARA EXTENSÃO DE REDE PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, pertencente ao Município de Sapezal/MT.
- 2.2. A elaboração dos projetos técnicos para execução de extensões de rede de iluminação pública visa atender à necessidade de implantação de iluminação adequada em cinco trechos distintos, sendo quatro localizados na área urbana e um na rodovia MT-388, com aproximadamente 12 km de extensão. Estes projetos são necessários para possibilitar a tramitação junto à concessionária de energia elétrica, viabilizando a aprovação e posterior execução das obras, conforme as normas e legislações vigentes. A iluminação pública proporcionará mais segurança à população, melhorando a mobilidade noturna e contribuindo para o bem-estar social.
- 2.3. Não há atualmente processo que tenha vínculo com o objeto desta contratação.
- 2.4. O público impactado por esta contratação inclui moradores das áreas urbanas contempladas e usuários da rodovia MT-388, que serão beneficiados com o aumento da segurança viária e a melhoria das condições de tráfego noturno. O projeto objeto deste processo é necessário para viabilizar a execução das extensões de rede, atendendo demandas comunitárias e reforçando a infraestrutura pública do município.

3- ALINHAMENTO COM PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

- 3.1. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão (Art. 9º, inciso IX da IN nº 58/2022). Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).
- 3.2. A presente contratação é realizada de forma pontual por essa Administração Pública, não sendo um serviço habitual. As quantidades foram estimadas pela Secretaria de Viação e Obras, conforme a necessidade apresentada.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A contratação do projeto será feita através da modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em consonância a Lei de Licitações 14.133/2021.
- 4.2. Deverão ser qualificadas as empresas de engenharia especializadas em Projetos de Instalações Elétricas, objeto da presente licitação, que tenham como Responsável Técnico um profissional engenheiro eletricista.
- 4.3. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, são **obrigações da contratada**:
- 4.3.1. Designar um Responsável Técnico habilitado registrado em conselho profissional que será responsável pela elaboração do projeto;
- 4.3.2. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) referentes ao serviço.
- 4.3.3. Realizar reuniões sempre que necessário com a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos para esclarecimento de dúvidas ou definições de projeto.



Prefeitura Municipal de
SAPEZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sapezal

FOLHA Nº 09

4.3.4. Prestar os serviços conforme especificados no termo de referência, e se necessário enviados todos os esforços de pessoal e material necessários para a correta execução dos serviços.

4.3.5. Todo o custo para entrega dos projetos é de responsabilidade da contratada, como transporte, alimentação, impostos.

4.3.6. Aprovação, se necessário, no(s) órgão(s) correspondente(s) e em caso de recusa ou divergência dos projetos para com as normatizações do(s) órgão(s) correspondente(s) caberá ao CONTRATADO a substituição ou regularização devida, independente do prazo de apresentação.

4.3.7. Garantia dos serviços prestados, nos termos da legislação civil.

4.4. Obrigações contratante

4.4.1. Fornecer em tempo hábil todas as informações necessárias à execução do serviço;

4.4.2. Notificar a contratada de qualquer irregularidade detectada na execução do contrato e no caso de não regularização, processar a rescisão, e/ou, ser for o caso, executar a garantia de execução e/ou aplicar as sanções previstas neste edital e no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

4.4.3. Manter desde o início dos serviços até o seu recebimento definitivo, servidor habilitado para Fiscalização;

4.4.4. Emitir Ordens de Início e de Paralisação dos serviços;

4.4.5. Empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro;

4.4.6. Proceder às medições dos serviços efetivamente executados;

4.4.7. Efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nas medições de serviços aprovadas pela Fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas no contrato, ou seja, que forem regularmente liquidadas;

4.4.8. Emitir os Termos de Recebimentos nos prazos e condições estipuladas no Termo de Referência;

4.5. O serviço consiste na elaboração dos projetos de instalações elétricas para extensão de rede de iluminação pública, devendo estar em conformidade com as legislações, normas técnicas e exigências da concessionária de energia elétrica vigentes. A empresa contratada deverá estar à disposição para sanar dúvidas referentes ao projeto quando da futura execução das obras. Caso seja necessária a realização de vistoria nos locais previstos, o agendamento deverá ser feito previamente junto à Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, ficando os responsáveis técnicos pelo serviço de elaboração do projeto disponíveis para realizar o acompanhamento e prestar os esclarecimentos necessários.

5- LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 9º, inciso III da IN nº 58/2022) a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

5.2. A busca de preço foi realizada via *e-mail* e *WhatsApp*, se tratando de item específico de serviço em que somente pode ser realizado por engenheiros eletricitas, a busca de preço precisou ser via contato direto solicitando orçamentos para empresas, sendo o preço contratado o menor entre as três propostas apresentadas.

6- ESTIMATIVA DE QUANTIDADES



Prefeitura Municipal de
SAPEZAL

**DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Sapezal

FOLHA Nº 05

6.1. Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 9º, inciso V da IN nº 58/2022 e inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

6.2. Os quantitativos foram determinados pela Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, e encontram-se especificados no orçamento elaborado conforme levantamento de mercado que acompanham o processo licitatório.

7- ESTIMATIVA DE PREÇO

7.1. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 9º, inciso VI da IN nº 58/2022 e inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133 de 01/04/2021)

7.2. Foi realizada pesquisa de mercado com potenciais prestadores do serviço, os quais servirão como referência para o presente processo licitatório, encontrando-se gravados na planilha de balizamento e orçamentos que farão parte anexa do processo de licitação.

7.3. A busca de preço foi via *e-mail* e *WhatsApp*, via contato direto solicitando orçamentos para empresas, pois é um serviço técnico de engenharia elétrica, sendo o preço contratado o menor entre as propostas apresentadas.

8- DESCRITIVO DE SOLUÇÃO

8.1. Justificativas para a solução da contratação que se pretende (Art. 9º, inciso IV da IN nº 58/2022 e inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

8.2. A solução proposta é a contratação de empresa especializada, devidamente registrada no CREA e com responsável técnico habilitado, para elaboração dos projetos de instalações elétricas conforme normas técnicas e exigências da concessionária. A empresa contratada deverá fornecer todos os documentos necessários, incluindo memoriais descritivos, projetos executivos, memoriais de cálculo e ARTs, assegurando a conformidade técnica do serviço. Durante a execução contratual, a contratada deverá prestar assistência técnica para esclarecimento de eventuais dúvidas e, caso necessário, realizar vistorias nos locais mediante prévio agendamento com a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos. A entrega completa e adequada dos projetos será essencial para viabilizar as etapas subsequentes de contratação e execução das obras.

9- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.3. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Art. 9º, inciso VII da IN nº 58/2022 e inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

9.1. Embora o objeto envolva a elaboração de projetos para cinco trechos distintos de extensão de rede de iluminação pública (quatro urbanos e um rural, na rodovia MT-388), optou-se por não realizar o parcelamento da solução, uma vez que a contratação será realizada por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos da legislação vigente. A divisão em lotes ou itens distintos não se mostra vantajosa do ponto de vista econômico e administrativo, considerando que a contratação de uma única empresa especializada garante uniformidade técnica, padronização dos documentos e maior eficiência na gestão e fiscalização contratual. Assim, foi definido um único item abrangendo todo o escopo do objeto.

10- DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável (Art. 9º, inciso X da IN nº 58/2022). Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)



10.2. A iluminação pública é fundamental para promover segurança, mobilidade noturna, impactando na qualidade de vida da população. A elaboração dos projetos técnicos é necessária para viabilizar as obras de extensão de rede em cinco trechos do município, garantindo que sejam executadas conforme as normas vigentes. O município não conta com engenheiro eletricista em seu quadro técnico, sendo indispensável a contratação de empresa especializada para atender essa demanda.

11- PROVIDÊNCIAS PRÉVIA DA CONTRATAÇÃO

11.1. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização (Art. 9º, inciso XI da IN nº 58/2022 e inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

11.2. Não se faz necessária competência específica dos servidores que a exercerão a fiscalização do contrato, aplicando as regras usuais de fiscalização.

12- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1. Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 9º, inciso VIII da IN nº 58/2022 e inciso XI do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

12.2. Não existem, em andamento, contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

13- IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento (Art. 9º, inciso XII da IN nº 58/2022). Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

13.2. A contratação do serviço não possui impacto ambiental, pois se trata de elaboração de um projeto.

14- DOS RISCOS

14.1. Neste ponto mapearemos os riscos envolvidos na contratação, bem como em caso de sua inexecução, conforme previsão do art. 18 inciso X da Lei nº 14.133/2021.

14.1.1. Disponibilidade orçamentária: Risco baixo / Impacto baixo – tendo em vista previsão na lei orçamentária. **Ação Preventiva:** realização do planejamento estratégico para manutenção, aumento ou diminuição dos gastos. **Ação de contingência:** remanejamento de orçamento conforme necessidade de gasto.

14.1.2. Prestação insuficiente dos serviços: Risco baixo / Impacto alto – **Ação Preventiva:** revisão das cláusulas de obrigações e prestação de serviços. **Ação de contingência:** Verificar grau de contingência, refletindo na vantajosidade da rescisão contratual com a nova licitação. Penalização da infratora.

14.1.3. Atraso na conclusão da licitação: Risco baixo / Impacto alto – **Ação Preventiva:** maior número de apoio na deflagração do processo licitatório, com tempo hábil a formação de todo processo legal para a melhor contratação. **Ação de contingência:** contratação emergencial/direta.

14.1.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias: Risco médio / Impacto alto - **Ação Preventiva:** fiscalização mensal na documentação e junto do pagamento. **Ação de contingência:** convocação de segundo colocado ou novo processo licitatório.

15- INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO A SER UTILIZADA PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. A presente contratação se enquadra na modalidade Dispensa de Licitação Prevista no art. 75, inciso I, na Lei Federal nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de
SAPEZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sapezal

FOLHA Nº 07

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores (Atualizado conforme Decreto Nº 12.343, DE 30 de Dezembro de 2024 - R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos))

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

15.2. Ressalto que buscamos amparo junto ao setor de finanças e nos foi declarado que essa contratação está dentro do limite de gastos para a presente aquisição deste exercício financeiro.

16- CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

16.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços/materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

16.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela (s) fornecedora (s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS/Federal, FGTS, Estadual, Municipal (sede da empresa e de Sapezal) e Trabalhista.

16.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação deste.

16.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

16.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

16.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

16.7. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital e neste Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

16.8. De acordo com a normatização quanto a dedução do Imposto de Renda pelo Ente Municipal, caberá as empresas ao emitirem nota fiscal para recebimento informar o desconto do Imposto de Renda, para fins de dedução no pagamento, sem prejuízo, em caso de não previsão no documento de cobrança, da realização do desconto de ofício pelo Gerenciador/Contratante. O Gerenciador/Contratante efetuará os pagamentos deduzindo o Imposto de Renda nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 105/2023, os quais contém orientações e alíquotas para cada fornecimento.

17- DURAÇÃO DO CONTRATO/ARP E INÍCIO DE VIGÊNCIA

17.1. O respectivo contrato terá vigência de **120 (cento e vinte)** dias contados da sua assinatura, prorrogável na forma da lei.

Prefeitura Municipal de Sapezal, inscrita no CNPJ: 01.614.225/0001-09

Av. Antônio André Maggi, nº 1.400, Centro, Sapezal/MT, CEP: 78.365-000 – Fone/WhatsApp (065) 3383-4595

Email: licitacao@sapezal.mt.gov.br

Página 5 de 6



Prefeitura Municipal de
SAPEZAL

**DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Sapezal
FOLHA Nº 08

- 17.2. O prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias a partir da emissão da Ordem de Serviços.
17.3. A Ordem de início do Serviço será emitida assim que ocorrer a assinatura do contrato.

18- DA CONCLUSÃO – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

18.1. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 9º, inciso XIII da IN nº 58/2022) Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

18.2. Com base nas informações levantadas ao longo desse estudo técnico preliminar verificou-se a necessidade de contratação do serviço visto que o município não possui profissional qualificado engenheiro eletricista, optou-se pela contratação afim de suprir a necessidade do projeto para futuras obras de ampliação de rede elétrica para iluminação pública no município de Sapezal-MT.

Sapezal/MT, 01 de agosto de 2025.


CLEVERSON DANIEL BARBIERO
Engenheiro Civil, CREA 170.721.586-3
Matrícula 3119